



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA NO PERÍODO DE 2015 A 2017

PROCUREMENT OF FOOD FROM FAMILY FARMING FOR SCHOOL FEEDING IN THE STATE OF SANTA CATARINA FROM 2015 TO 2017

Recebimento: 02/12/2019

Aceite: 16/02/2023

Gisele Assumpção Vieira¹

Carla Rosane Paz Arruda Teo²

Junir Antonio Lutinski³

Roberta Lamonatto Taglietti⁴

Resumo

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com base no artigo 14 da Lei n. 11.947/2009, passou a exigir que um mínimo de 30% do recurso federal repassado aos municípios seja destinado à compra de alimentos da agricultura familiar. O estudo objetivou conhecer o nível de atendimento ao artigo 14 da Lei n. 11.947/2009, caracterizar indicadores de publicação e adequação à legislação do PNAE de editais de compra de alimentos da agricultura familiar e examinar o grau de processamento dos alimentos nos editais publicados de 2015 a 2017 por municípios de Santa Catarina. Trata-se de pesquisa documental analítico-descritiva quantitativa. Foram analisados 661 editais, verificando-se leve aumento do número de municípios que atenderam ao artigo 14. Observou-se que 48,2% (n=319) dos editais solicitaram entregas descentralizadas e 45,7% (n=302) não apresentavam informação sobre periodicidade das entregas; 96% (n=634) deles continham informação de preço. Constatou-se predominância (67,9%; n=148) de alimentos *in natura* e minimamente processados nos editais. A carência de informações nos editais representa uma barreira para o agricultor participar do PNAE. Qualificar a sinergia com a agricultura familiar é fundamental para que o PNAE se consolide como política pública estruturante promotora do desenvolvimento local/regional.

Palavras-chave: Desenvolvimento local. Programas e políticas de nutrição e alimentação. Segurança Alimentar e Nutricional.

1 Mestra em Ciências da Saúde (UNOCHAPECÓ). Chapecó – SC, Brasil.

E-mail: giselevieira@unochapeco.edu.br

2 Doutora em Ciências de Alimentos (UEL). Professora na UNOCHAPECÓ. Chapecó -SC, Brasil. E-mail: carlateo@unochapeco.edu.br

3 Doutorado em Biodiversidade Animal (UFMS). Professor na UNOCHAPECÓ. Chapecó -SC, Brasil. E-mail: junir@unochapeco.edu.br

4 Doutora em Ciências da Saúde (UNOCHAPECÓ). Professora na UNOCHAPECÓ. Chapecó -SC, Brasil. E-mail: rotagli@unochapeco.edu.br

Abstract

The National School Feeding Program (PNAE), based on Article 14 of Law nº 11.947/2009, now requires that a minimum of 30% of the federal funds passed on to municipalities be used to purchase food from family farming. The study aimed to know the level of compliance with Article 14 of Law nº 11.947/2009, characterize indicators of publication and compliance with the legislation of PNAE on public notices for the purchase of food from family farming and examine the degree of food processing in the public notices published from 2015 to 2017 by municipalities in Santa Catarina. This is a quantitative analytical-descriptive documentary research. A total of 661 public notices were analyzed, finding a slight increase in the number of municipalities that complied with Article 14. It was observed that 48.2% (n=319) of the public notices requested decentralized deliveries and 45.7% (n=302) did not present information about the frequency of deliveries; 96% (n=634) of them contained price information. It was found a predominance (67.9%; n=148) of raw and minimally processed foods in the public notices. The lack of information in the public notices represents a barrier for farmers to participate in PNAE. Qualifying the synergy with family farming is essential for PNAE to consolidate itself as a structuring public policy that promotes local and regional development.

Keywords: Local Development. Nutrition and Food Programs and Policies. Food and Nutrition Security.

Introdução

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é a política pública de segurança alimentar e nutricional (SAN) mais longeva no Brasil. Desde sua criação, passou por diversas transformações, mas foi em 2009, com a promulgação da Lei n. 11.947, que o Programa apresentou um dos avanços mais importantes de sua história. O artigo 14 dessa lei determina que, dos recursos repassados pelo Governo Federal às Entidades Executoras (municípios, estados, distrito federal e escolas federais), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), pelo menos 30% deverão ser utilizados na aquisição de alimentos da agricultura familiar (BRASIL, 2009).

O PNAE, ao possibilitar a participação da agricultura familiar como fornecedora da alimentação escolar, propicia aos alunos a oferta de alimentos mais diversificados, que respeitam a cultura e a tradição alimentar locais, pautando-se na sustentabilidade e na vocação agrícola da região. Ao mesmo tempo, promove o desenvolvimento local, contribuindo para a melhora da renda dos agricultores familiares (BRASIL, 2013; BRASIL, 2016).

Nesse ponto, cabe registrar que desenvolvimento é um construto que pressupõe a inclusão social (SILVEIRA, 2010). Trata-se de considerá-lo como um processo dinâmico, superando as

abordagens restritas aos aspectos econômicos e integrando outras de suas dimensões, como a ambiental, a social, a sanitária, a cultural e a política (JARA, 1998; OLIVEIRA, 2023). Logo, promover o desenvolvimento é um processo que se fundamenta na potencialização dos recursos, ativos, oportunidades e capacidades, pela ação sinérgica de diferentes atores sociais, mobilizados por objetivos compartilhados (PIRES, 2010). Nesse sentido, fortalecer a agricultura familiar a partir de sua articulação com o PNAE significa reconhecer o Programa como política pública estruturante, capaz de produzir repercussões favoráveis no desenvolvimento locorregional, tomado em uma perspectiva de totalidade ricamente articulada.

Essa articulação, com potencial para se constituir como vetor de desenvolvimento, é mediada, especialmente, por duas diretrizes do PNAE. A primeira remete ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura e os hábitos alimentares saudáveis. A segunda diretriz indica o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivo à aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e, preferencialmente, pela agricultura familiar, com prioridade aos fornecedores de alimentos orgânicos ou agroecológicos (BRASIL, 2009; BRASIL, 2013; BRASIL, 2016).

Desse modo, importa fortalecer a inserção de agricultores familiares na condição de fornecedores preferenciais do PNAE e, para facilitar o acesso desses produtores ao Programa, foi instituída, entre outras medidas, a dispensa licitatória na compra institucional de produtos desse segmento para a alimentação escolar, permitindo que a aquisição seja realizada por meio de chamada pública. Essa modalidade tem como finalidade atender às especificidades da agricultura familiar e contribuir para o cumprimento das diretrizes do PNAE, priorizando os gêneros produzidos em âmbito local com vistas a fortalecer os hábitos alimentares saudáveis (BRASIL, 2013; BRASIL, 2015).

Entretanto, percebe-se que os municípios, mesmo que estejam se adequando ao cumprimento da lei, ainda apresentam algumas fragilidades impeditivas de que melhores resultados sejam alcançados. Uma das formas de identificar essas fragilidades é analisar as chamadas públicas, disponíveis nos *sites* das prefeituras municipais. Nesses documentos é possível avaliar a qualidade com que as informações chegam aos agricultores familiares (BACCARIN *et al.*, 2017).

As chamadas públicas devem conter informações suficientes para que os agricultores formulem

corretamente os projetos de venda. Esses documentos devem conter dados relativos a preços dos produtos, tipos de alimentos, quantidades, cronograma de entregas, contemplando a periodicidade e os locais de entrega (BRASIL, 2015). Desse modo, alguns estudos que se propuseram a analisar as chamadas públicas apontaram irregularidades, principalmente relativas à ausência de cronogramas de entrega, periodicidade de entrega e falta de informações de preços (TRICHES; BARBOSA; SILVESTRI, 2016; BACCARIN *et al.*, 2017; FERIGOLLO *et al.*, 2017; AGUIAR; CALIL, 2018; TRICHES *et al.*, 2018; TRICHES; SILVESTRI, 2018; TEO *et al.*, 2019). Tais informações são essenciais para o planejamento e a tomada de decisão do agricultor familiar quanto a vender seus produtos, visto que, por exemplo, a condição de entrega semanal e centralizada favorece a logística e a diminuição de custo para os agricultores (BACCARIN *et al.*, 2017).

Diante dessas considerações, argumenta-se que a qualidade dos editais de chamada pública pode interferir diretamente na medida com que as Entidades Executoras logram atender às diretrizes, princípios e objetivos do PNAE, o que certamente repercute na oferta de uma alimentação escolar mais – ou menos – saudável. Dessa forma, este artigo teve como objetivos a) conhecer o nível de atendimento ao artigo 14 da Lei n. 11.947/2009, b) caracterizar indicadores de publicação e de adequação à legislação do PNAE de editais de chamada pública e c) examinar o grau de processamento dos alimentos presentes nestes editais, divulgados pelos municípios do estado de Santa Catarina, no período de 2015 a 2017.

Metodologia

Trata-se de um estudo documental de abordagem quantitativa e caráter analítico-descritivo. Para conhecer o nível de atendimento ao artigo 14 da Lei n. 11.947/2009, foram utilizados relatórios anuais sobre a proporção de recursos aplicados na aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar nos municípios do estado de Santa Catarina, nos anos de 2015 a 2017, disponibilizados em acesso público irrestrito no *site* do FNDE (FNDE 2015; 2016; 2017). A partir destes dados, os municípios foram classificados em dois níveis de atendimento: não atendimento do artigo 14 (aplicação <30%); atendimento do artigo 14 (aplicação ≥30%).

Adicionalmente, utilizando dados disponíveis no *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018), os municípios foram classificados conforme seu porte populacional em:

pequeno porte (<20 mil habitantes); médio porte (de 20 mil a 100 mil habitantes); grande porte (>100 mil habitantes) (MACHADO *et al.*, 2018).

A associação entre o nível de atendimento ao artigo 14 e o porte dos municípios foi testada por meio do qui-quadrado de Pearson, adotando-se nível de significância de 5% ($p \leq 0,05$), com intervalo de confiança de 95%. Para análise, foi utilizado o programa Statistical Package for the Social Sciences (SPSS), versão 24.0.

Complementando a base documental do estudo, foi feita busca dos editais de chamada pública no banco do Observatório da aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar em Santa Catarina, que realiza pesquisas referentes às publicações de chamadas públicas para a alimentação escolar nos 295 municípios do estado desde o ano de 2012.

Das chamadas públicas selecionadas, foram coletados dados relativos às seguintes variáveis: periodicidade e número de pontos de entrega (ou unidades de recebimento), presença/ausência de informação sobre os preços de aquisição e item alimentar (nome do alimento).

Os dados coletados foram codificados e armazenados em banco construído sob forma de planilhas eletrônicas, no programa Microsoft Excel®. Após análise de coerência e consistência do banco de dados, procedeu-se à análise por meio de estatística descritiva (análise de frequências), no mesmo programa.

No processo de coleta, tratamento e análise dos dados, foram adotados os seguintes parâmetros:

I- Periodicidade de entrega: duas a cinco vezes por semana, uma vez na semana, uma a duas vezes ao mês, outra (algumas vezes ao ano), não consta a informação (BACCARIN *et al.*, 2017).

II- Número de unidades de recebimento (UR): entrega centralizada (uma UR), entrega pouco descentralizada (duas a dez UR), entrega descentralizada (11 a 50 UR), entrega muito descentralizada (mais de 50 UR), não consta a informação (BACCARIN *et al.*, 2017).

III- Grau de processamento dos alimentos: in natura, minimamente processados, ingredientes culinários processados, processados, ultraprocessados (BRASIL, 2014).

Para a classificação dos alimentos quanto ao grau de processamento, foi realizado um consenso em parceria com um colegiado de 11 nutricionistas que atuam no PNAE em municípios de Santa

Catarina, utilizando como referencial teórico o Guia Alimentar da População Brasileira (BRASIL, 2014).

Pontua-se que as variáveis com as quais este estudo trabalhou não são excludentes entre si, ou seja, um mesmo edital pode exigir diferentes prazos no cronograma de entrega: semanal, duas vezes na semana ou mesmo quinzenal/mensal. Assim, justifica-se que os totais apresentados na análise dos dados ultrapassem, normalmente, o número de editais analisados.

Ademais, esclarece-se que os resultados foram sumarizados e apresentados por Mesorregião do estado: Vale do Itajaí, Grande Florianópolis, Sul Catarinense, Norte Catarinense, Serrana e Oeste Catarinense.

Esta pesquisa foi aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa, sob o parecer 2.744.298/2018, respeitando todos os princípios éticos, conforme a Resolução n. 466/2012 (BRASIL, 2012).

Caracterização do contexto de estudo

O estado de Santa Catarina possui área de 95.7 mil km², ocupando a 20^a posição quando comparado aos outros estados do Brasil. Em termos populacionais, o estado ocupa a 11^a colocação no país, possuindo população estimada em 7.075.494 de habitantes (IBGE, 2019).

Geograficamente, o estado é dividido em seis mesorregiões – Vale do Itajaí (54 municípios), Grande Florianópolis (21 municípios), Sul Catarinense (46 municípios), Norte Catarinense (26 municípios), Serrana (30 municípios) e Oeste Catarinense (118 municípios) –, totalizando 295 municípios, dos quais 77,3% (n=228) têm população menor que 20.000 habitantes e, portanto, são classificados como de pequeno porte.

O Vale do Itajaí é a mesorregião com maior população, correspondendo a 24,1% do total de habitantes do estado. Já o Oeste Catarinense é a mesorregião com maior população rural, representando 34% de todo o estado. Em termos territoriais, o Oeste também se destaca, ocupando 26,31 mil/km².

No Censo Agropecuário 2017, 78% dos estabelecimentos agrícolas do estado foram classificados como sendo de agricultores familiares (IBGE, 2017). Como característica, a agricultura familiar de Santa Catarina se destaca por sua diversificação produtiva, combinando produtos vegetais com a criação de animais. Dentre a produção agropecuária da agricultura familiar, destacam-se suínos, bovinos e frangos, além de ser responsável por 87% da produção de leite (MATTEI, 2011; MIOR *et al.*, 2014).

Resultados e Discussão

Atendimento ao artigo 14 da Lei n. 11.947/2009 em Santa Catarina

Observou-se que, em 2015, 2016 e 2017, respectivamente, 295 (100%), 289 (97,9%) e 286 (96,9%) municípios prestaram contas acerca dos recursos aplicados na aquisição de alimentos da agricultura familiar. Destes municípios, 76,3% (n=225) em 2015, 76,8% (n=222) em 2016 e 86,4% (n=247) em 2017 atingiram ou ultrapassaram o ponto de corte dos 30% estipulados no artigo 14 da Lei n. 11.947/2009 (Tabela 1). Quando analisada a média percentual de atendimento do artigo 14 dos municípios do estado, os resultados foram de 42,9% em 2015, 46,4% em 2016 e 50,76% em 2017.

Em estudo anterior, realizado também em Santa Catarina, Teo *et al.* (2019) constataram que, nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, 60,1% (n=175), 67,6% (n=198) e 72,2% (n=213) dos municípios pesquisados atenderam ao artigo 14. Além disso, os autores referiram que as médias dos percentuais de compra dos municípios catarinenses que prestaram contas ao FNDE nos anos de 2012 (98,6%; n=291), 2013 (99%; n=293) e 2014 (100%; n=295) foram, respectivamente, de 32,6%, 39,6% e 42,2%. Desse conjunto de observações, em comparação aos achados do presente estudo, percebe-se uma tendência, entre os municípios que prestaram contas ao FNDE, de aumento na proporção dos que atenderam ao artigo 14 e também na média de atendimento alcançada.

Tabela 1– Frequência de municípios de acordo com o nível de atendimento ao artigo 14 da Lei n. 11.947/2009 por mesorregião, Santa Catarina, Brasil, 2015 a 2017.

Mesorregião	2015					2016					2017				
	<30%			≥ 30%		<30%			≥ 30%		<30%			≥ 30%	
	N ^a	N ^b	%	N ^b	%	N ^a	N ^b	%	N ^b	%	N ^a	N ^b	%	N ^b	%
Vale do Itajaí	54	15	27,8	39	72,2	54	16	29,6	38	70,3	52	9	17,3	43	82,7
Grande Florianópolis	21	12	57,1	9	42,9	19	6	31,6	13	68,4	19	6	31,6	13	68,4
Sul Catarinense	46	10	21,7	36	78,3	45	10	22,2	35	77,8	45	5	11,1	40	88,9
Norte Catarinense	26	4	15,4	22	84,6	26	11	42,3	15	57,7	26	4	15,4	22	84,6
Serrana	30	13	43,3	17	57,7	29	7	24,1	22	75,9	28	7	25	21	75
Oeste Catarinense	118	16	13,4	102	86,4	116	17	14,7	99	85,3	116	8	6,9	108	93,1
Santa Catarina	295	70	23,7	225	76,3	289	67	23,2	222	76,8	286	39	13,6	247	86,4

Fonte: elaboração dos autores (2019) com base em FNDE (2015; 2016; 2017).

^a Número de municípios que prestaram contas, por mesorregião e ano de divulgação, conforme dados disponíveis no *site* do FNDE (observa-se que, nos anos de 2016 e 2017, não constavam 6 e 9 municípios, respectivamente).

^b Número de municípios por mesorregião em cada nível de atendimento.

Prosseguindo, pontua-se que os municípios da Mesorregião Oeste Catarinense se destacaram no atendimento do artigo 14 da lei na média dos três anos de estudo (88,3%), e a Mesorregião da Grande Florianópolis foi a que, proporcionalmente, teve menor número de municípios que atenderam à lei (59,9%) (Tabela 1). Argumenta-se que essa constatação pode ser explicada pelo fato de que a Mesorregião Oeste Catarinense é a que tem o maior número de estabelecimentos da agricultura familiar (42,9%; n=61.317), enquanto a da Grande Florianópolis tem o menor (5,2%; n=7.466), conforme o Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017). Salienta-se que o Vale do Itajaí ficou em quarto lugar em número de municípios da mesorregião em que houve o cumprimento da lei, mas é a segunda mesorregião em número de estabelecimentos da agricultura familiar (15,1%; n=21.666) (IBGE, 2017). Esse fato pode ser explicado pela menor articulação dos agricultores do Vale do Itajaí em cooperativas e associações, como apontaram Elias *et al.* (2019), em um estudo em que foram investigados impactos socioeconômicos das compras diretas da agricultura familiar para o PNAE no estado de Santa Catarina. Essa articulação pode facilitar o acesso aos mercados institucionais, como o da alimentação escolar (ELIAS *et al.*, 2019).

Os agricultores familiares do estado de Santa Catarina têm buscado redes de cooperação, especialmente as organizadas sob a forma de cooperativas descentralizadas (em que cada cooperado é proprietário e responsável pela produção e distribuição, e a cooperativa serve de amparo jurídico e intermédio para a comercialização) (BIALOSKORSKI NETO, 2002; ESTEVAM; SALVARO; BUSARELLO, 2015). Essa organização dos agricultores familiares em sistema de cooperativa tem auxiliado na diversificação da produção e, conseqüentemente, tem proporcionado a permanência desses agricultores no campo, em decorrência da melhora da renda que ocorre com a valorização de seus produtos (ESTEVAM; SALVARO; BUSARELLO, 2015).

Alguns estudos também vêm apontando resultados positivos na compra de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar em outros estados, como é o caso do Paraná. A esse propósito, Triches, Barbosa e Silvestri (2016), em uma pesquisa que objetivou examinar as chamadas públicas e as prestações de contas de 26 municípios quanto ao atendimento à legislação, apontaram que 54% dos municípios analisados compraram mais que 30% da agricultura familiar nos anos de 2013 e 2014.

Na mesma direção, em 2014, Ferigollo *et al.* (2017), ao estudarem a adequação de 52 municípios do Rio Grande do Sul no que tange à aquisição de alimentos da agricultura familiar pelo PNAE, observaram que 71,2% (n=37) deles atingiram 30% ou mais de aplicação dos recursos.

Os resultados do presente estudo apontaram que não há associação ($p>0,05$) entre o porte dos municípios e o nível de atendimento em relação ao cumprimento do artigo 14 da Lei n. 11.947/2009. Entretanto, como se observa no ano de 2017, verificou-se uma tendência à associação ($p=0,06$) (Tabela 2).

Tabela 2 – Associação entre o nível de atendimento do artigo 14 da Lei n. 11.947/2009 e o porte dos municípios, Santa Catarina, Brasil, 2015 a 2017.

Ano	Nível de atendimento ^a	Municípios por porte ^b	p
2015	<30%	PP 54	p=0,93
		MP 14	
		GP 3	
	≥30%	PP 174	
		MP 40	
		GP 10	
2016 ^c	<30%	PP 49	p=0,34
		MP 14	
		GP 5	
	≥30%	PP 174	
		MP 39	
		GP 8	
2017 ^c	<30%	PP 25	p=0,06
		MP 10	
		GP 4	
	≥30%	PP 195	
		MP 43	
		GP 9	

Fonte: elaboração dos autores (2019).

^a Nível de atendimento: <30% não atendimento; ≥30%atendimento.

^b Número de municípios por porte populacional: Pequeno porte (PP) <20 mil habitantes (hab.); Médio porte (MP) de 20 a 100 mil hab.; Grande porte (GP) >100 mil hab.

^c No relatório de prestação de contas do FNDE, em 2016 e 2017, não constam 6 e 9 municípios, respectivamente.

Triches *et al.* (2019), em um estudo qualitativo em que analisaram as dificuldades e os fatores que condicionam a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar sob a ótica de diferentes atores sociais, em oito municípios do Paraná, nos anos de 2011 a 2015, identificaram que houve diferenças entre municípios de diferentes portes para alcançar os 30% estipulados na lei. No estudo, os municípios de médio e pequeno porte demonstraram mais facilidade de cumprir

o artigo 14, provavelmente, segundo os autores, pela possibilidade maior de aproximação entre os gestores e os agricultores familiares.

Pontua-se que os achados de Triches *et al.* (2019) reforçam a suposição, apresentada no presente estudo, de que há uma tendência de associação entre o porte dos municípios e o nível de atendimento ao artigo 14 da Lei n. 11.947/2009, que pode não ter sido identificada nesta oportunidade, mas que poderá ser melhor esclarecida a partir de outras investigações.

Caracterização da publicização dos editais de chamada pública

Constatou-se que, nos anos de 2015, 2016 e 2017, foram publicados, ao todo, 661 editais de chamada pública para compra de alimentos da agricultura familiar para o PNAE. Quando estratificados esses dados, observou-se que, dos 295 municípios do estado de Santa Catarina, no ano de 2015, 52,54% (n=155) publicaram chamadas públicas; no ano de 2016, foram 58,30% (n=172) e, no ano de 2017, foram 63,7% (n=188). Verificou-se, portanto, um aumento na proporção de municípios que publicaram editais no período avaliado. Entretanto, ainda assim, o número de prefeituras que publicaram chamadas públicas em seus *sites* foi menor do que o de municípios que prestaram contas ao FNDE acerca dos recursos utilizados para a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Desse modo, supõe-se que nem todos os municípios estão divulgando os editais conforme previsto na Resolução CD/FNDE n. 26/2013 (complementada pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015) (BRASIL, 2013; BRASIL, 2015).

A mesorregião que mais publicou chamadas públicas no período de estudo foi a do Oeste Catarinense, totalizando 320 (48,4%) editais. Justifica-se esta observação por ser a mesorregião de Santa Catarina com maior número de municípios (118), representando 40% do estado. A Mesorregião do Vale do Itajaí teve 115 (17,4%) editais publicados, a Norte Catarinense 80 (12,1%), a Serrana 59 (8,9%), a Sul Catarinense 53 (8%) e a Grande Florianópolis 34 (5,2%).

Em relação às unidades de recebimento, observou-se que, do total das chamadas públicas, 48,2% (319) delas solicitaram alguma forma de entrega descentralizada (Tabela 3), o que pode se tornar muito oneroso para os agricultores ao impactar no aumento dos custos com transporte, principalmente para aqueles que atuam de forma individual (BACCARIN *et al.*, 2017). Nessa perspectiva, as prefeituras que priorizam, em seus editais, a entrega centralizada dos alimentos

favorecem mais a agricultura familiar do que as que determinam entregas muito descentralizadas (BACCARIN *et al.*, 2017).

Triches, Barbosa e Silvestri (2016) avaliaram chamadas públicas do estado do Paraná e verificaram que 77% dos municípios tinham a entrega descentralizada. Nesse sentido, as autoras reforçaram a ideia de que as informações contidas nos editais de chamada pública são importantes para a melhor organização dos agricultores, de forma a não prejudicar o fornecimento dos alimentos (TRICHES; BARBOSA; SILVESTRI, 2016).

Tabela 3 – Frequência de chamadas públicas com relação ao número de unidades de recebimento (UR), periodicidade das entregas e informação de preço, Santa Catarina, Brasil, 2015-2017.

		2015	2016	2017	Total	%	
Santa Catarina	Número de Chamadas	209	237	215	661	100	
	1	56	77	64	197	29,8	
	2 a 10	51	69	70	190	28,7	
	Número de UR	11 a 50	48	37	31	116	17,5
	Mais de 50	5	3	5	13	2	
Periodicidade ^a	Não consta	49	51	45	145	21,9	
	2-5/sem	3	4	2	9	1,4	
	1/ sem	90	120	107	317	47,9	
	1-2/ mês	50	74	60	184	27,8	
Informação de preço	Não consta	109	98	95	302	45,7	
	Consta	200	220	214	634	96	
	Não consta	9	17	1	27	4	

Fonte: Elaboração dos autores (2019).

^a Mesma chamada pública pode solicitar diferentes prazos no cronograma de entrega.

Elias *et al.* (2019), em um estudo sobre os impactos socioeconômicos do PNAE na agricultura familiar, em Santa Catarina, apontaram que a logística, embora seja um ponto sensível na operacionalização do Programa, já não representava obstáculo nos municípios que operavam, na época do estudo, há mais de quatro anos com o PAA e/ou PNAE. Nesse caso, os autores ponderaram que problemas que eram desafiadores no início do processo de compras institucionais foram superados a partir da organização dos agricultores (pagamento de funcionários para fazer as entregas ou divisão das tarefas entre os cooperados), bem como do apoio das Entidades Executoras que disponibilizaram locais centralizados para a entrega dos agricultores familiares e assumiram a responsabilidade pela entrega ponto-a-ponto nas escolas (ELIAS *et al.*, 2019).

Do mesmo modo, pode-se avaliar a periodicidade, ponderando-se que o aumento do número de entregas semanais prejudica a participação do agricultor (BACCARIN *et al.*, 2017). No entanto, ao analisar as chamadas públicas sob esse aspecto, no presente estudo, percebeu-se que os cronogramas fornecidos pela maior parte dos municípios, em Santa Catarina, no período pesquisado, priorizaram as entregas semanais, quinzenais e mensais (Tabela 3). Também foi identificado que, aproximadamente, metade dos editais (45,7%; n=302) não continha a informação sobre periodicidade da entrega, o que pode constituir um entrave importante para a decisão dos agricultores familiares sobre fornecerem para o PNAE. Ferigollo *et al.* (2017), em um estudo semelhante das chamadas públicas de 52 municípios do Rio Grande do Sul, identificaram que os editais previam entrega semanal (47,4%) e quinzenal e/ou mensal (37,7%), favorecendo, em certa medida, o trabalho do agricultor, ao contribuir com o planejamento e a execução das entregas.

Quanto à informação de preço nos editais, a maior parte das chamadas públicas (96%; n=634) analisadas neste estudo continha essa informação, o que é relevante, visto que, com esse dado, o agricultor tem condições de decidir se é vantajoso para ele, do ponto de vista econômico, participar do processo, como sugerem Baccarin *et al.* (2017) e Triches e Silvestri (2018).

Em um estudo também realizado em Santa Catarina, nos anos de 2012 a 2014 (TEO *et al.*, 2019), foi constatado que 11% (n=33) dos editais não continham a informação de preço, evidenciando-se, na comparação com os achados do presente estudo, que houve redução da proporção de editais sem essa informação.

Grau de processamento dos alimentos presentes nas chamadas públicas

Quanto ao grau de processamento (Tabela 4), evidencia-se que, predominantemente, foram solicitados, pelos municípios, produtos *in natura* e minimamente processados (67,9%). Na mesma direção, estudo que analisou o grau de processamento dos alimentos presentes nas chamadas públicas do estado de Santa Catarina, nos anos de 2012 a 2014 (TEO *et al.*, 2019), evidenciou a predominância de alimentos *in natura* e minimamente processados (67,38%). Observa-se, portanto, que não houve mudança considerável quanto à solicitação de alimentos *in natura* e minimamente processados da agricultura familiar entre os períodos de 2012-2014 e 2015-2017.

Tabela 4 – Frequência de itens alimentares nas chamadas públicas, conforme o grau de processamento por mesorregião do estado, Santa Catarina, Brasil, 2015 a 2017.

Mesorregião	Itens alimentares N ¹	In natura ou minimamente processados		Processados		Ultraprocessados		Ingredientes culinários processados	
		N ²	%	N ²	%	N ²	%	N ²	%
Vale do Itajaí	116	94	81	13	11,2	6	5,2	3	2,6
Grande Florianópolis	81	71	87,7	8	9,9	1	1,2	1	1,2
Sul Catarinense	81	65	80,2	11	13,6	3	3,7	2	2,5
Norte Catarinense	127	104	81,9	14	11	5	3,9	4	3,2
Serrana	148	116	78,3	27	18,2	3	2	2	1,5
Oeste Catarinense	169	111	65,7	47	27,8	8	4,7	3	1,8
Total SC	218	148	67,9	53	24,3	12	5,5	5	2,3

Fonte: elaboração dos autores (2019).

¹ Total de itens alimentares diferentes por mesorregião nos três anos de observação (2015 a 2017)

² Total de itens alimentares por grau de processamento, por mesorregião, nos três anos de observação (2015 a 2017).

Constatou-se, ainda, que os alimentos ultraprocessados foram menos frequentes nas chamadas públicas do que os alimentos dos demais grupos (Tabela 4). Pondera-se que essa constatação se deve ao fato de que alimentos ultraprocessados, geralmente, são produzidos por indústrias de grande porte, envolvendo diversas etapas e técnicas de processamento altamente especializadas, o que preveniria a oferta destes alimentos pela agricultura familiar.

A agricultura familiar do estado de Santa Catarina tem, na sua tradição e cultura, a transformação de produtos alimentares artesanais. Historicamente, desde a sua chegada a Santa Catarina, no século XIX, os agricultores familiares (de etnia alemã, italiana, polonesa, etc.) produziam alimentos para consumo próprio e vendiam a outros agricultores familiares. Dentre os alimentos produzidos em suas propriedades, encontravam-se queijo, manteiga, embutidos de carne suína, banha de porco, açúcar mascavo, chimia⁵ de frutas, vinho, pães e bolachas caseiras. Desse modo, a atividade de processamento de alimentos é vista como parte da própria lógica da agricultura familiar. Além disso, o processamento dos alimentos da agricultura familiar, atualmente, visa agregar valor de troca na comercialização de tais produtos (MIOR et al., 2014).

5 Doce pastoso similar à geleia.

Nesse sentido, uma das novas formas de inserção da agricultura familiar no mercado é a produção das agroindústrias familiares que, segundo Mior (2005), é um modo de organização em que a família rural produz, processa e/ou transforma parte de sua produção agrícola e/ou pecuária. Neste estudo, observou-se que a mesorregião que mais apresentou alimentos processados e ultraprocessados foi a do Oeste Catarinense (Tabela 4), que é aquela em que a agroindústria familiar é mais expressiva, representando 45,5% (n=862) dos estabelecimentos no estado (MIOR et al., 2014).

Elias et al. (2019), ao investigarem os impactos socioeconômicos do PNAE na agricultura familiar em 31 municípios catarinenses, apontaram que, em mais de 80% desses municípios, as compras do PNAE promoveram incentivo para a diversificação produtiva, permitindo a venda de alimentos com maior valor agregado, como sucos, pães, bolachas e doces. Houve, também, estímulo à criação de agroindústrias familiares e à produção de alimentos que, muitas vezes, são pouco valorizados pelos produtores, como hortifrutigranjeiros (ELIAS et al., 2019).

Nessa perspectiva, pode haver, também, outras formas de incentivo aos agricultores familiares para a comercialização de seus produtos, com vistas a agregar valor, como é o caso dos alimentos higienizados (hortaliças descascadas e higienizadas). Essa demanda poderia representar um nicho de mercado para as agroindústrias familiares, ao mesmo tempo em que facilitaria o trabalho nas cozinhas escolares que, sabidamente, apresentam estrutura insuficiente para preparações mais elaboradas, como as requeridas por cardápios que priorizam alimentos in natura e minimamente processados (FERNANDES; SCHNEIDER; TRICHES, 2016). Além disso, a aquisição de alimentos previamente higienizados para as refeições escolares, pelo valor agregado, poderia favorecer, aos gestores do PNAE, o atendimento dos 30% exigidos na lei, desestimulando a compra de alimentos ultraprocessados que, reconhecidamente, são comercializados a preços mais altos do que os in natura.

Contudo, há que se registrar que esse tipo de medida – aqui apresentada como exemplo de alternativa de agregação de valor aos produtos da agricultura familiar – representaria mais do que apenas um canal de acesso dos agricultores ao PNAE e, conseqüentemente, algum aumento de renda, talvez limitado e temporário. Essa medida constituiria, principalmente, uma oportunidade para o desenvolvimento de capacidades e habilidades dos agricultores familiares que, uma vez disponíveis, passariam a compor seu repertório de recursos pessoais e poderiam ser acessadas, no futuro, no

sentido de fazer escolhas e conquistar condições de vida mais satisfatórias (SEN, 2010), inclusive favorecendo o acesso a outros mercados e canais de comercialização. Para tanto, é fundamental que os diferentes atores e setores envolvidos com a compra direta da agricultura familiar para o PNAE se comprometam não só com a aquisição de produtos em proporção de atendimento à legislação, mas também – e principalmente – com o desenvolvimento dessas capacidades e habilidades, pois são elas que podem proporcionar mudanças estruturantes favoráveis para as comunidades, com a geração de novas oportunidades sociais para todos, resultando em desenvolvimento local (TEO et al., 2020).

Prosseguindo, são apresentados os alimentos listados nas chamadas públicas analisadas no presente estudo, segundo o grau de processamento e o grupo alimentar (Quadro 1).

Quadro 1 – Alimentos presentes nas chamadas públicas, de acordo com o grau de processamento, por grupo alimentar, Santa Catarina, Brasil, 2015 a 2017.

Grau de processamento	Alimentos presentes nas chamadas públicas por grupo alimentar
<i>In natura</i> ou minimamente processados (148 alimentos)	<p>Frutas: abacate, abacaxi, acerola, ameixa, amora, araçá, banana, banana passa, bergamota, caqui, carambola, coco ralado, figo, fruta do conde, goiaba branca, goiaba vermelha, jaboticaba, kiwi, laranja, lima, limão, maçã, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, mirtilo, morango, nectarina, pera, pêssego, physalis, polpa de fruta, tangerina poncã, uva comum;</p> <p>Hortaliças: abóbora cabotia, abóbora moranga, abóbora de pescoço, abobrinha italiana, açafraão, acelga, agrião, alecrim, alface, alho, alho poró, almeirão, berinjela, beterraba, brócolis, cebola, cebolinha, cenoura, cheiro verde, chicória, chuchu, coentro, couve flor, couve manteiga, espinafre, farinha de orapronobis, hortelã, manjeriço, manjerona, mostarda, nabo, orapronobis, orégano, pepino, pimenta, pimentão amarelo, pimentão verde, pimentão vermelho, pinhão, quiabo, rabanete, radite, repolho branco, repolho roxo, rúcula, salsa, salsão, tomate, vagem;</p> <p>Tubérculos e raízes: aipim, batata doce, batata inglesa, batata salsa, batata yakon, cará, farinha de mandioca, farinha de tapioca, farinha de tupinambor, gengibre, inhame, polvilho azedo, polvilho doce, taiá, tapioca, tupinambor;</p> <p>Nozes e castanhas: amendoim;</p> <p>Cereais: amido de milho, arroz branco, arroz integral, arroz parboilizado, aveia em flocos, canjica, farelo de trigo, farinha de arroz, farinha de centeio, farinha de milho, farinha de trigo, farinha de trigo integral, , gergelim, linhaça, macarrão caseiro com ovos, macarrão caseiro com ovos integral, milho para pipoca, milho verde, pamonha, quinoa, quirera, tatarca;</p> <p>Carnes e ovos: carne bovina, carne de frango, carne de peixe tilápia, carne de peixe cação, carne suína, ovo de codorna, ovo de galinha;</p> <p>Feijões: ervilha desidratada, ervilha fresca, fava, feijão branco feijão carioca, feijão preto, feijão vermelho, grão de bico, lentilha</p> <p>Leite, queijo e iogurtes: leite de vaca desnatado, leite de vaca integral, leite de vaca semidesnatado, nata;</p> <p>Óleos, gorduras, açúcares e doces: mel de abelha, melado de cana de açúcar;</p> <p>Sucos e bebidas açucaradas: caldo de cana, suco integral de fruta (diversos sabores).</p>

Processados (53 alimentos)	<p>Frutas: Fruta em calda compota;</p> <p>Hortaliças: conserva de hortaliça, conserva de pepino, extrato de tomate, molho de tomate;</p> <p>Tubérculos e raízes: nhoque de batata;</p> <p>Cereais: <i>agnoline</i> de carne, <i>agnoline</i> de frango, bolacha caseira doce, bolacha caseira doce integral, bolacha caseira salgada, bolo caseiro, bolo caseiro integral, bolo salgado, calzone, chineque, cuca caseira com recheio, cuca caseira sem recheio, empada de frango, esfirra de carne bovina, esfirra de frango, <i>grostoli</i> doce frito, <i>grostoli</i> salgado frito, lasanha caseira de carne, lasanha caseira de frango, massa caseira para lasanha, massa caseira para pastel, massa caseira para pizza, pão caseiro, pão caseiro doce, pão caseiro integral, pastel assado de carne, pastel assado de frango, sanduíche natural, sonho assado, torta salgada, tortei de abóbora caseiro; 31</p> <p>Carnes e ovos: bolinho de peixe, empanado de peixe;</p> <p>Óleos, gorduras, açúcares e doces: doce de cana de açúcar, doce de fruta, doce de fruta dietético, doce de leite, geléia de fruta, geléia de fruta diet, paçoca de pinhão, pé de moleque, rapadura;</p> <p>Leite, queijos e iogurtes: queijo branco, queijo colonial, queijo mussarela, queijo prato, ricota.</p>
Ultraprocessados (12 alimentos)	<p>Leite, queijo e iogurte: bebida láctea, iogurte integral de fruta, requeijão;</p> <p>Cereais: pizza;</p> <p>Carnes e ovos: caldo de peixe temperado, linguiça mista, linguiça suína, presunto, salame, sopa de peixe;</p> <p>Óleos, gorduras, açúcares e doces: achocolatado em pó;</p> <p>Sucos e bebidas açucaradas: néctar de uva.</p>
Ingredientes culinários processados (5 alimentos)	<p>Óleos, gorduras, açúcares e doces: açúcar mascavo, açúcar refinado, banha suína, manteiga, sal iodado.</p>

Fonte: Elaboração dos autores (2019).

Dentre os itens alimentares presentes nas chamadas públicas, observa-se grande variedade de alimentos, destacando-se, neste aspecto, o grupo das frutas e o das hortaliças. A variedade de alimentos é a base para uma alimentação nutricionalmente equilibrada, especialmente se composta por alimentos *in natura* ou minimamente processados e, predominantemente, de origem vegetal (BRASIL, 2014).

Além disso, a Lei n.11.947/2009 determina que o cardápio escolar deve ser elaborado a partir da utilização de gêneros alimentícios básicos indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável (BRASIL, 2009). Pondera-se que a lei deixa uma lacuna ao não expressar de forma clara o conceito de alimento básico, embora o incentivo ao uso de alimentos provenientes da agricultura familiar e que respeitem a cultura e a tradição alimentar locais sinalize para a oferta de alimentos saudáveis

na alimentação escolar. Contudo, na prática, o estímulo ao uso de alimentos do repertório cultural local pode resultar na oferta de alimentos pouco saudáveis, a exemplo de produtos como banha e salame (ricos em sódio e gordura saturada), característicos da cultura alimentar do Sul do Brasil (TEO; MONTEIRO, 2012). Corroborando as ponderações dos autores citados, os alimentos listados nas chamadas públicas analisadas neste estudo demonstram significativa influência das culturas alemã e italiana, presentes nas diferentes mesorregiões do estado de Santa Catarina, destacando-se, em especial, bolachas caseiras, *agnoline*⁶, *grostoli*⁷, macarrão caseiro (alimentos processados), banha (ingrediente culinário processado) e salame (ultraprocessado).

Resultados semelhantes foram apontados por Teo *et al.* (2016) ao analisarem os produtos adquiridos da agricultura familiar para a alimentação escolar em municípios do Oeste Catarinense nos anos de 2010 a 2014. As autoras identificaram alimentos típicos da cultura tradicional local, como bolacha caseira, *cuca*⁸, macarrão, canjica, melado, salame e banha. As autoras argumentaram que, mesmo que a quantidade solicitada não tenha sido expressiva, a oferta deste tipo de alimento pode contrariar a primeira diretriz da Lei n. 11.947/2009, que preconiza o emprego da alimentação saudável e adequada, além de que o ambiente escolar representa espaço de aprendizagem e de construção de práticas saudáveis (BRASIL, 2009; TEO; MONTEIRO, 2012; TEO *et al.*, 2016).

Esse contexto aponta para o atendimento da lei quanto ao emprego da alimentação saudável e adequada, sendo necessário considerar, na seleção de alimentos, seu grau de processamento, além das questões culturais. Assim, é importante que os alimentos presentes nas chamadas públicas sejam, predominantemente, *in natura* ou minimamente processados, integrantes do repertório cultural local.

Em síntese, reforça-se que os resultados do presente estudo, em uma perspectiva longitudinal, apontam para o fortalecimento da articulação entre a agricultura familiar e a alimentação escolar. Nesta direção, pondera-se que uma contribuição significativa do estudo é, precisamente, a consolidação de dados históricos sobre o tema, o que serve, como recomenda Oliveira (2023), ao propósito da tomada de decisões fundamentada na ciência.

6 Massa salgada recheada de origem italiana, utilizada frequentemente para o preparo de sopa.

7 Bolinho frito de massa doce de origem italiana, geralmente coberto com açúcar e canela.

8 Espécie de bolo doce de origem alemã.

A análise apresentada sobre o tema em tela tem potencial para orientar decisões de agentes públicos e privados no sentido de enfrentar as lacunas identificadas e incentivar a geração de oportunidades sociais para a coletividade, incluindo os agricultores familiares e a comunidade em geral (professores, estudantes e suas famílias, trabalhadores da educação, etc.). Essas decisões passam pela compreensão da conexão entre agricultura familiar e alimentação escolar como uma relação de sinergia, como possibilidade de qualificação das capacidades e habilidades das pessoas para conquistarem melhores condições de bem-estar, em nível individual e coletivo, ampliando seus recursos para a emancipação e a participação social, para a construção de melhores condições de saúde, educação, trabalho, cuidado com o ambiente em que vivem e para, assim, produzirem e usufruírem de oportunidades de melhoria de sua condição socioeconômica, ligadas – ou não – ao PNAE. Dessa forma é que esta política pública pode se constituir como vetor de desenvolvimento localregional, no âmbito da multidimensionalidade desse construto.

Considerações Finais

Verificou-se que, em algumas mesorregiões do estado de Santa Catarina, no período analisado, houve um leve aumento do número de municípios que atenderam à determinação legal de aplicação de um mínimo de 30% dos recursos do FNDE na compra de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar. Em relação às chamadas públicas, houve aumento no número de prefeituras que publicaram editais, embora ainda não represente a totalidade de municípios do estado, indicando que nem todas as prefeituras estão divulgando os editais em seus *sites*, conforme previsto na legislação.

Observou-se, também, que os editais de chamada pública ainda apresentam fragilidades, especialmente quanto à falta de algumas informações que podem dificultar a tomada de decisão do agricultor familiar sobre a participação no processo de fornecimento de alimentos para o PNAE. Nesse sentido, sugere-se que as Entidades Executoras atentem para a qualificação do processo de elaboração dos editais, de modo que contemplem elementos necessários para um melhor planejamento dos agricultores familiares e, conseqüentemente, um melhor atendimento dos compromissos assumidos por eles com o Programa. Por outro lado, a informação de preço constava em quase a totalidade dos editais analisados, favorecendo a decisão do agricultor sobre sua inserção (ou não) no PNAE.

No que se refere aos alimentos presentes nas chamadas públicas, constatou-se predominância de alimentos *in natura* e minimamente processados. Esse resultado revela a sinergia entre o PNAE e a agricultura familiar, visto que, a um só tempo, garante renda aos agricultores e se apresenta como uma estratégia de promoção da alimentação escolar saudável. No entanto, percebeu-se que, ao priorizar a aquisição de alimentos com repertório cultural (o que é esperado no âmbito do PNAE), incorre-se, ainda, na compra de alimentos menos saudáveis. Logo, argumenta-se que, na elaboração de cardápios da alimentação escolar, é importante considerar, em associação à tradição alimentar local, o grau de processamento dos alimentos, priorizando-se os *in natura* e minimamente processados.

Pondera-se que é preciso compatibilizar o fortalecimento da agricultura familiar com a oferta de alimentação saudável e adequada na escola. Para tanto, é importante alinhar as dimensões da demanda e da oferta de alimentos, o que implica ampliar a ideia de desenvolvimento da agricultura familiar para além dos aspectos de geração de renda para o segmento e incluindo a noção de promoção da saúde das comunidades. Nessa lógica, há que se considerar que a dimensão da demanda, se tratada em uma perspectiva dialógica, participativa e inclusiva dos diversos atores envolvidos, pode induzir ofertas de alimentos que representem novas oportunidades para a agricultura familiar. Isso pode significar um salto qualitativo na articulação da agricultura familiar com a alimentação escolar, contribuindo mais efetivamente para o desenvolvimento locorregional.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, J. A.; CALIL, R. M. Análise da adequação normativa de chamadas públicas para compra de alimentos dos agricultores familiares destinados ao programa nacional de alimentação escolar. **Higiene Alimentar**, São Paulo, v. 32, n. 278, p. 22-29, abr. 2018.
- BACCARIN, J. G.; TRICHES, R. M.; TEO, C. R. P. A.; SILVA, D. B. P. Indicadores de Avaliação das Compras da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no Paraná, Santa Catarina e São Paulo. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, v. 55, n. 01, p. 103-122, jan./mar. 2017.
- BIALOSKORSKI NETO, S. Estratégias e cooperativas agropecuárias: um estudo analítico. In: SEMINÁRIO DE POLÍTICA ECONÔMICA E AGRONEGÓCIOS, 2002, Viçosa, MG, **Anais [...]**. Viçosa: UFV, out. 2002.
- BRASIL. Lei n. 11.947 de 16 junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jun. 2009.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 jun. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Estabelece diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jun. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução CD/FNDE n. 04 de abril de 2015. Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 08 abr. 2015.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar**. 2.ed. Versão atualizada com a Resolução CD/FNDE n. 04/2015, 2016.
- ELIAS, L. P.; BELIK, W.; CUNHA, M. P.; GUILHOTO, J. J. M. Impactos Socioeconômicos do Programa Nacional de Alimentação Escolar na Agricultura Familiar de Santa Catarina. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, v. 57, n.2, p. 215-233, jul. 2019.
- ESTEVAM, D. O.; SALVARO, G. I. J.; BUSARELLO, C. S. Espaços de produção e comercialização da agricultura familiar: as cooperativas descentralizadas do Sul Catarinense. **Interações**, Campo Grande, v. 16, n. 2, p. 289-299, jul./dez. 2015.
- FERIGOLLO, D.; KIRSTEN, V. R.; HECKLER, D.; FIGUEREDO, O. A. T.; PEREZ-CASSARINO, J.; TRICHES, R. M. Aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar em municípios do Rio Grande do Sul. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v.51, n. 6, p. 1-10, s.m., 2017.
- FERNANDES, P. F.; SCHNEIDER, S.; TRICHES, R. M. Identificação da oferta de produtos da agricultura familiar e da demanda pelo Programa Escolar das escolas estaduais do Rio Grande do Sul. In: TEO, C. R. P. A.; TRICHES, R. M. **Alimentação Escolar: Construindo interfaces entre saúde, educação e desenvolvimento**. Chapecó: Argos, 2016. p. 169-199.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Dados da agricultura familiar 2015**. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>. Acesso em: 26 fev. 2023.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Dados da agricultura familiar 2016**. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>. Acesso em: 26 fev. 2023.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Dados da agricultura familiar 2017**. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>. Acesso em: 26 fev. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário 2017**. 2017. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/resultados-censo-agro-2017.html>. Acesso em: 26 fev. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 26 fev. 2023.

JARA, C. J. **A sustentabilidade do desenvolvimento local**: desafios de um processo em construção. Brasília: Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA); Recife: Secretaria do Planejamento do Estado de Pernambuco (SEPLAN), 1998.

MACHADO, P. M. O.; SCHMITZ, B. A. S.; GONZÁLEZ-CHICA, D. A.; CORSO, A. C. T.; VASCONCELOS, F. A. G.; GABRIEL, C. G. Compra de alimentos da agricultura familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): estudo transversal com o universo de municípios brasileiros. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 12, p. 4153-4164, dez. 2018.

MATTEI, L. Economia catarinense: crescimento com desigualdades regionais. In: V Encontro de Economia Catarinense, 2011, Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: UDESC, 2011.

MIOR, L. C. **Agricultores familiares, agroindústrias e redes de desenvolvimento rural**. Chapecó: Argos, 2005.

MIOR, L. C.; FERRARI, D. L.; MARCONDES, T.; REITER, J. M. W.; MONDARDO, M. Redes, agroindústrias familiares e os novos mercados em Santa Catarina. In: ESTEVAM, D. O.; MIOR, L. C. **Inovações na agricultura familiar**: as cooperativas descentralizadas em Santa Catarina. Florianópolis: Insular, 2014. p. 73-100.

OLIVEIRA, E. A. A. Q. Novos horizontes para o desenvolvimento. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, Taubaté, v. 19, n. 1, p. 1-2, jan./abr. 2023.

PIRES, L. H. A descentralização do poder e a regionalização das soluções como instrumentos de promoção do desenvolvimento local/regional. In: DOWBOR, L.; POCHMANN, M. **Políticas para o desenvolvimento local**. São Paulo: Perseu Abramo, 2010. p. 105-130.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVEIRA, C. Desenvolvimento local e novos arranjos socioinstitucionais: algumas referências para a questão da governança. In: DOWBOR, L.; POCHMANN, M. **Políticas para o desenvolvimento local**. São Paulo: Perseu Abramo, 2010. p. 41-66.

TEO, C. R. P. A.; MONTEIRO, C. A. Marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma releitura para alinhar propósitos e prática na aquisição de alimentos. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 25, n. 5, p.

657-668, out. 2012.

TEO, C. R. P. A.; MOTTER, A. F.; BARBOSA, L. P.; DACROCE, M.; PAGLIARINI, G. Articulação entre agricultura familiar e alimentação escolar em municípios de pequeno porte. **Campo-território: revista de geografia agrária**, Uberlândia, v. 11, n. 24, p. 175-199, ago. 2016.

TEO, C. R. P. A.; BACCARIN, J. G.; TRICHES, R. M.; LUTINSKI, J. A.; TAGLIETTI, R. L. Aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar em Santa Catarina, 2012-2014. **Revista Grifos**, Chapecó, v. 28, n. 47, p. 73-93, jul./dez. 2019.

TEO, C. R. P. A.; MOSSMANN, M. P.; TAGLIETTI, R. L.; TRICHES, R. M. Agricultura familiar, alimentação escolar e a geração de oportunidades sociais para o desenvolvimento: experiências catarinenses. **Revista Grifos**, Chapecó, v. 29, n. 49, p. 67-88, maio/ago. 2020.

TRICHES, R.M.; BARBOSA, L.P.; SILVESTRI, F. Agricultura Familiar e Alimentação Escolar no Estado do Paraná: uma análise das chamadas públicas. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, v.37, n.130, p.29-43, jan./jun. 2016.

TRICHES, R. M.; BACCARIN, J. G.; TEO, C. R. P. A.; KIRSTEN, V. R. Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar nos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. *In*: PEREZ-CASSARINO, J.; TRICHES, R. M.; BACCARIN, J. G.; TEO, C. R. P. A. **Abastecimento Alimentar: Redes Alternativas e Mercados Institucionais**. Chapecó: Ed. UFFS; Praia, Cabo Verde: UNICV, 2018. p.83- 96.

TRICHES, R.M.; SILVESTRI, F. Adequação das chamadas públicas para aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. **Desenvolvimento em Questão**, Ijuí, v. 16, n. 44, jul./set. 2018.

TRICHES, R. M.; SIMONETTI, M. G.; PEREZ- CASSARINO, J.; BACCARIN, J. G.; TEO, C. R. P. A. Condicionantes e limitantes na aquisição de produtos da agricultura familiar pelo Programa de Alimentação Escolar no estado do Paraná. **Redes**, Santa Cruz do Sul, v. 24, n. 1, p. 118-137, jan./abr. 2019.